



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Serviço de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 10262.100336/2023-49

OBJETO: aquisição de 80 Garrações de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros atender às necessidades da Agência Regional do Trabalho em Ariquemes - Rondônia.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, estando o processo instruído conforme o disposto no **art. 18, caput, da Lei 14.133/2021**, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **inciso II do art. 75 da mencionada Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, e demais normas pertinentes, para contratação do serviço em referência, observados os trâmites legais necessários.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Tereza Janete Cordova Santos

Superintendente Regional do Trabalho em Rondônia

Portaria MTE nº 1.044 de 06/04/2023

D.O.U - 10/04/2023 - Edição: 68 - Seção: 2 - Página: 50



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Janete Cordova Santos, Superintendente**, em 18/04/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33232960** e o código CRC **C7A24A4B**.

Referência: Processo nº 10262.100336/2023-49.

SEI nº 33232960



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

DESPACHO

Processo nº 10262.100336/2023-49

Nilson Januário de Souza

Superintendente/SRA-MGI-RO - Substituto Eventual

1 - Formalizamos solicitação de abertura e autorização para tramitação de Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de água mineral para atender às necessidades da Agência Regional do Trabalho em Ariquemes/SRTB-RO, conforme constante no DFD expedido em 14/04/2023, Documento 33231977.

2 - Processo aberto em 14/04/2023 e inicialmente instruído pela SRTB-RO.

2.1 - Enviado à SRA-MGI-RO em 11/08/2023 para execução dos trâmites finais.

3 - Justifica-se a contratação pela necessidade inerente do objeto da contratação (água mineral).

4 - Embasamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2023.

Hamilton Ferreira Soares

RL-SRA-MGI-RO

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando aquisição de água mineral nos termos propostos no DFD expedido pela SRTB-RO.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Nilson Januário de Souza

Superintendente/SRA-MGI-RO-Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Chefe(a) de Setor**, em 14/08/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Ferreira Soares, Contador(a)**, em 14/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36512255** e o código CRC **20075E1A**.

Referência: Processo nº 10262.100336/2023-49.

SEI nº 36512255



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia
Serviço de Administração

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS

CÓDIGO DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA
01	SOGAS COMERCIO LTDA
02	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA
03	LS GAS EIRELI
04	MOISES RIBEIRO DE MORAIS
05	SOCIEDADE AGUAS RIBEIRO LTDA

MATERIAL (33.90.39)											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		EMPRESA 04	
				Preço Unitário R\$	Valor Total R\$	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$	Preço Unitário R\$	Valor R
01	Aquisição de Água Mineral, natural, em garrafão de 20 L, para a Agência Regional do Trabalho em Ariquemes para atendimento ao público e dos próprios servidores. O preço deverá incluir a entrega no endereço Av. Tancredo Neves,1680 St. Institu.	GALÃO	80	R\$12,00	R\$ 960,00	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
TOTAL					R\$ 960,00		R\$ 1.040,00		R\$ 1.080,00		R\$ 1.040,00

- Considerando o critério de menor preço ofertado, as empresas **SOGAS COMERCIO LTDA**, portadora do CNPJ nº 11.006.333/0001-44 e **SOCIEDADE AGUAS RIBEIRO LTDA**, portadora do CNPJ nº 40.152.516/0001-76, apresentaram o mesmo valor, total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), resultando em empate.
- Com o intuito de desempatar o certame, foi enviada cotação, no dia 29/06/2023, somente às duas empresas, na qual a empresa 01 manteve o valor de R\$ 960,00, já a empresa 05 aumentou seu valor total para R\$ 1.200,00, conforme cotações no link 35865221, restando desempatada a licitação, com a empresa **SOGAS COMERCIO LTDA** como ganhadora, com o menor valor apresentado.
- Também foi realizada a verificação da regularidade fiscal da empresa em questão (ID 35874192) e não foram encontrados impedimentos à continuidade da contratação;

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

VANESSA PAULA NEVES

Chefe do SESG-RO

Portaria SE/MTP nº 3.074, de 30 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Paula Neves, Chefe(a) de Setor**, em 20/07/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35866026** e o código CRC **45179543**.

Referência: Processo nº 10262.100336/2023-49.

SEI nº 35866026



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

Nota Técnica SEI nº 29571/2023/MGI

Assunto: **Análise conclusiva da instrução processual (Processo 10262.100336/2023-49)**

Nilson Januário de Souza/Superintendente-SRA-MGI-RO - Substituto Eventual

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Processo nº 10262.100336/2023-49 aberto em 14/04/2023 para tratativas de contratação de aquisição de 80 Garrações de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros para atender às necessidades da Superintendência Regional do Trabalho em Ariquemes - Rondônia/SRTB-RO.
2. Processo instruído inicialmente pela SRTB-RO, encaminhado à SRA-MGI-RO em 11/08/2023.

ANÁLISE

3. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os seguintes documentos, conforme preconizam os artigos 2, 23, 68, 69, 72.
4. O dispositivo legal previsto no Inciso II do Artigo 2º, especificamente para o caso concreto em tela (aquisição de 80 Garrações de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros), aplica-se à aquisição pretendida por tratar-se de compra.
5. O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.
6. Habilitação econômico-financeira (Artigo 69): Pleito atendido pela extração da Certidão Negativa - Distribuição - Ações de Falência, Concordata e Recuperação judicial e Extrajudicial, com status de "Validade: 15/11/2023", conforme Documento 36560485.
7. Especificamente para esta contratação, face ao porte da mesma (Valor total/R\$ 960,00 e 12 (doze) meses de prazo contratual, entrega parcelada de quantitativo mínimo), tema já largamente trabalhado nos autos, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
8. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 72): A formalização da demanda foi efetivada através da Autorização para Dispensa de Licitação emitida em 14/04/2023, assinada pela Superintendente/SRTB-RO, conforme Documento 33232960, Autorização para prosseguimento do feito pelo senhor Superintendente/SRA-MGI-RO-Substituto Eventual (Documento 36512255) assinado em 14/08/2023, e, DFD conforme Documento 33231977, assinado em 14/04/2023.
- 8.1. Projeto Básico, expedido em 10/08/2023, conforme Documento 35973829.

8.2. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto (R\$ 960,00); baixa complexidade (aquisição de 80 Garrações de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros); curto prazo de contratação (12 meses), entrega parcelada de quantitativo mínimo; s.m.j. entendemos da desnecessidade de elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência), AR (Análise de Riscos) e PE (Projeto Executivo).

9. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 em consonância com o Inciso II do Artigo 72.

9.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, a SRTB-RO efetuou Pesquisa direta (Artigo 23, Inciso IV) junto a 05 (cinco) fornecedores, conforme Documentos 34436324/35865221/35866026.

9.2. Outras fontes de consultas (painel para consulta de preços, bancos de dados públicos, contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo): Foi efetuada consultas junto ao Banco de Preços, conforme Documento 34521398, não sendo encontradas contratações similares para o Estado de Rondônia, razão pela qual, a Consulta restou prejudicada.

9.3. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III).

9.3.1. Pelo escopo da contratação, considerada de pequeno vulto (R\$ 960,00) conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; baixa complexidade do objeto (aquisição de 80 Garrações de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros); curto prazo de contratação (12 meses); entrega parcelada de quantitativo mínimo; entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos aplicados ao caso concreto.

9.3.2. Consta acostado aos autos a Orientação Normativa AGU 69 de 13/09/2021, Documento 36607440, que baliza o procedimento, da qual extraímos, *in verbis* para melhor visualização: "NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.".

9.3.3. Considerando que o valor estimado está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 conjugado com o Decreto nº 11.317/2022 e que a AGU disponibiliza Minuta de Contrato padronizada para o Objeto em questão, utilizada para esta avença (Documento 36514816), entendemos s.m.j. que não há necessidade de encaminhamento do Processo à Consultoria Jurídica da União, ainda, por não haver dúvida jurídica específica a ser esclarecida.

9.4. Emissão de Termo de Contrato. Conforme reza o caput do art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de Contrato será obrigatório, notadamente pela entrega parcelada dos bens, gerando obrigações futuras, o qual será utilizado com base nos Modelos extraídos da AGU/CJU (Documento 36514816).

9.5. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV).

9.5.1. Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, onde couber.

9.5.2. Requisito atendido pela emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária, conforme Documento 36459007.

9.6. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).

9.6.1. Consta nesta NT, Documento 36557987, emitido em 16/08/2023 a aferição da habilitação e qualificação fiscal pertinentes à empresa SÓGAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.006.333/0001-44, não sendo encontrados óbices à continuidade da contratação.

9.7. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).

9.7.1. Através do Documento "Consolidação de Pesquisas de Preços de Mercado", Documento 35866026, a SRTB-RO informou a motivação da escolha da fornecedora, empresa SÓGAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.006.333/0001-44, qual seja, a apresentação da melhor proposta pelo menor preço de mercado aliado à Regularidade Fiscal/Trabalhista, conforme Documentos 36455135/36512148/36512203/36560485/36612768.

9.8. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).

9.8.1. Conforme Documentos 34436324/34521398/35865221, a SRTB-RO procedeu a solicitações de propostas comerciais junto à empresas do ramo em Ariquemes/RO.

9.8.2. Culminou com a escolha da empresa SÓGAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.006.333/0001-44, a qual apresentou a melhor oferta (menor preço de mercado aliada à Regularidade Fiscal/Trabalhista), conforme Documentos 36455135/36512148/36512203/36560485/36612768.

9.9. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).

9.9.1. Contratação foi autorizada pelas hierarquias competentes para o feito, conforme Documentos 33231977/33232960/36512255/36557987.

9.10. O ato que autoriza a contratação direta ou o Extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo único).

9.10.1. O Setor RL-SRA-MGI-RO está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRASNET após a devida autorização pelo Superintendente/SRA-MGI-RO-Substituto Eventual, assim como o Setor CONTRATOS-RL-SRA-MGI-RO a publicitar o Extrato do Termo de Contrato, conforme Documento 36557987.

9.10.2. Adjudicação do Objeto e Homologação conforme Documento 36557987, pela autoridade competente.

9.11. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 05 (cinco) cotações na praça de Ariquemes-RO, Documentos 34436324/34521398/35865221, consolidados conforme Documento 35866026, acostadas aos autos, na seguinte ordem de classificação.

1ª SOGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.006.333/0001-44, R\$ 960,00.

2ª JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA, CNPJ 14.983.730/0001-64, R\$ 1.040,00.

3ª MOISÉS RIBEIRO MORAIS, CNPJ 40.152.516/0001-76, R\$ 1.040,00.

4ª L S GÁS, CNPJ 14.923.236/0001-04, R\$ 1.080,00.

5ª SOCIEDADE ÁGUAS RIBEIRO, CNPJ 01.378.809/0001-14, R\$ 1.200,00.

9.11.1. A empresa SÓGAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.006.333/0001-44, apresentou a menor oferta global de mercado (R\$ 960,00), Documentos 34436324/35865221.

9.11.2. Sendo a menor oferta global aliada à Regularidade Fiscal/Trabalhista como critérios para definição da empresa vencedora do certame, foi efetuado levantamento e análise da Regularidade Fiscal/Trabalhista da citada empresa.

9.11.3. Segue aferição da Regularidade Fiscal/Trabalhista da empresa vencedora do certame, através de pesquisas realizadas entre os dias 28/06/2023 a 16/08/2023 (CNPJ, SICAF, SEFIN-RO, SEMFAZ-ARIQUEMES-RO, CNDT, CEIS, CNJ, TCU, e, CADIN); acostadas aos autos conforme Documentos 35874192/36455135/36512148/36512203/36560485/36612768.

CNPJ: Situação Cadastral Ativa. 46.35-4-01 - Comércio Atacadista de água mineral.

SICAF: Sem ressalvas, à exceção da Regularidade Fiscal/Estadual (Validade 10/08/2020) e Municipal (Validade 11/06/2020).

SEFIN-RO Receita Estadual: Certidão Negativa, válida até 26/09/2023.

SEMPAZ-Ariquemes-RO: Certidão Negativa com validade até 28/07/2023. Foi efetuada consulta junto ao sítio eletrônico oficial da SEMPAZ-ARIQUEMES-RO em 16/08/2023, estando o citado site indisponível.

Concernente a possibilidade de contratação quando houver algum tipo de impedimento nas Receitas Estaduais/Municipais, que é este o caso concreto (Municipal: Certidão apresentada vencida (28/07/2023) e site oficial indisponível para consultas), o RL-SRA-MGI-RO submeteu em outra oportunidade o tema à AGU/CJU/RO para pacificação do mesmo, cujo retorno se deu em 20/04/2020 através da Nota n. 00012/2020/CJU-RO/CGU/AGU anexada autos conforme Documento 36614791. Naquele momento com aplicação aos casos concretos concernentes às contratações pela Lei 8.666/1993. Em 13/09/2022 a douta Consultoria Jurídica estendeu o entendimento às contratações abrangidas pela Lei 14/133/2021, conforme Documento 36614791.

Em suma temos: A alínea "d" da conclusão da NT 12 assevera *in verbis* "(...) d - no tocante à regularidade fiscal estadual e municipal (artigo 29, III), não é condição fundamental para a contratação (...)".

Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal/Trabalhista pertinentes à empresa SÓGAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.006.333/0001-44, não sendo encontrados óbices que impeçam a contratação, concluímos que a referida empresa está apta para a contratação em tela.

CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 10/02/2024.

CEIS: Nada Consta.

CNJ: Nada Consta.

TCU: Nada Consta.

CADIN: Situação "Adimplente".

9.12. Embasamento legal: Fulcro no Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada, justificativas quanto aos óbices levantados, Disponibilidade Orçamentária declarada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, concluímos pela:

10.1. Divulgação da Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM Disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRASNET.

10.2. Base legal: Inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021 conjugado com o Decreto 11.317/2022.

10.2.1. Inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

10.2.1.1. Decreto 11.317/2022, *in verbis* "Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo (...) Art. 75, caput, inciso II (...) R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

10.3. Justificativas para Publicação de Dispensa Licitação Sem Disputa Eletrônica.

10.3.1. Para aplicação da Divulgação da Compra via Lei 14.133/2021, o SIASG solicita o preenchimento de Itens:

a) Modalidade de compra (material/serviço).

b) Número/Ano do Processo.

- c) Tipo de aquisição (Com ou Sem Disputa).
- d) Preferência ou não para ME/EPP.
- e) Justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

10.3.2. Tendo nos autos o devido esclarecimentos quanto aos Itens "a", "b" e "c".

10.3.3. Informamos especificamente quanto à alínea "d" que as 05 (cinco) empresas que apresentaram propostas comerciais (SOGÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.006.333/0001-44; JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA, CNPJ 14.983.730/0001-64; MOISÉS RIBEIRO MORAIS, CNPJ 40.152.516/0001-76; L S GÁS, CNPJ 14.923.236/0001-04; e, SOCIEDADE ÁGUAS RIBEIRO, CNPJ 01.378.809/0001-14); possuem respectivamente, Porte EPP, ME, ME, EPP, ME, conforme Documento 36560485.

10.3.4. Quanto a alínea "e" justifica-se a publicação Sem Disputa Eletrônica com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual reza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conjugado com o Inciso IV do § 1º Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual orienta a definição com base no melhor preço aferido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, requisitos atendidos conforme Documentos 35866026, 36455135/36512148/36512203/36560485/36612768/36557987.

RECOMENDAÇÃO

11. Encaminhar a NT 29571 ao Superintendente-SRA-MGI-RO-Substituto Eventual para ciência, aprovação e Despacho conclusivo.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Hamilton Ferreira Soares

RL-SRA-MGI-RO

Documento assinado eletronicamente

Adilson Luiz Facco

RL-SRA-MGI-RO

De acordo.

Ciente das tratativas da instrução do Processo com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ciente do teor da Nota Técnica 29571 concernente ao Processo para tratativas de contratação de aquisição de 80 Garrações de Água Mineral, natural, não gasosa e potável em garrafão de 20 litros para atender às necessidades da Superintendência Regional do Trabalho em Ariquemes - Rondônia, via Dispensa de Licitação, por um período de 12 (doze) meses.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRASNET da Publicação de Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada e os esclarecimentos quanto aos óbices levantados junto à empresa vencedora do certame, face a Disponibilidade Orçamentária atestada nos autos, e, Justificativas acostadas aos autos quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica.

Autorizo, após Divulgação no Portal COMPRASNET a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudico o Objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso IV, Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Nilson Januário de Souza

Superintendente/SRA-MGI-RO-Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Chefe(a) de Setor**, em 17/08/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Ferreira Soares, Contador(a)**, em 17/08/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Facco, Agente Administrativo**, em 17/08/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36557987** e o código CRC **E179A8DA**.

Referência: Processo nº 10262.100336/2023-49.

SEI nº 36557987